



Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/12/2025
Roribeiro

**Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques**

PROJETO DE LEI Nº 185/2025 – Gab. Ver. Itamar Marques

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLADO
Recebido em 03/12/2025 às 08h:28m
Josi Amândio
RESPONSÁVEL

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA NO TRÂNSITO, NO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itapipoca a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de setembro com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I – promover a conscientização da população e a melhoria das condições de trânsito no município;

II – estimular a atuação integrada entre órgãos municipais, sociedade civil organizada e entidades não governamentais;

III – realizar simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades educativas voltadas à segurança viária;

IV – conscientizar a comunidade sobre problemas do tráfego e sobre a responsabilidade de cada cidadão na construção de um trânsito seguro;

V – promover ações educativas, incluindo aulas, peças teatrais e cursos voltados à ética e à cidadania no trânsito;

VI – orientar a comunidade escolar quanto à sinalização, circulação de veículos e segurança de pedestres;

VII – sensibilizar adolescentes e jovens para a adoção de condutas responsáveis, formando multiplicadores da Educação para o Trânsito;

VIII – promover campanhas de orientação sobre primeiros socorros em caso de sinistros de trânsito;

IX – fomentar debates com a sociedade local sobre segurança viária, com atenção especial ao uso de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de infraestrutura;

II – Secretaria Municipal da Educação;



Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques

- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – Representante do Poder Legislativo;
- V – Autarquia Municipal de Trânsito;

Art. 4º- Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, bem como com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 7º. A Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do
Ceará, em 03 de dezembro de 2025.**


José Itamar Marques Araújo
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de Itapipoca **Gabinete do Vereador Itamar Marques**

Exmo. Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, iniciativa de grande relevância social e alinhada ao ordenamento jurídico brasileiro. A proposta encontra fundamento direto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), o qual estabelece, em seu art. 74, que a educação para o trânsito é direito de todos e dever prioritário do Estado.

O art. 76 do CTB determina, ainda, que a educação para o trânsito deve ser promovida desde a pré-escola até os níveis superiores de ensino, cabendo ao Poder Público estimular ações educativas permanentes. A Política Nacional de Trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, reforça que a segurança viária depende de ações integradas entre governo, escolas, órgãos fiscalizadores e sociedade civil, exatamente como propõe esta Semana Municipal.

Além disso, a realização anual do evento está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que incentiva ações educativas e campanhas que promovam a mudança cultural necessária para reduzir o número de mortes. É de amplo conhecimento que o Município de Itapipoca enfrenta desafios relacionados ao trânsito, especialmente pelo intenso uso de motocicletas como principal meio de transporte. Dados nacionais demonstram que motociclistas e pedestres estão entre as principais vítimas de acidentes, o que evidencia a urgência de políticas públicas voltadas à prevenção e educação.

A instituição da Semana Municipal de Segurança no Trânsito permitirá: planejamento anual de ações educativas; mobilização integrada entre escolas, órgãos municipais e entidades especializadas; formação de jovens como multiplicadores da cultura de paz no trânsito; parcerias com órgãos oficiais, como PRF, PMCE, DETRAN e Corpo de Bombeiros; promoção de palestras, cursos, atividades lúdicas e campanhas de conscientização.

Destaca-se que o art. 5º do Projeto prevê conteúdos teórico-técnicos sobre trânsito como atividades extracurriculares, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 265/2007, reforçando o papel das escolas públicas na formação cidadã de nossos jovens.

Trata-se, portanto, de medida educacional, preventiva, de baixo custo e de alto impacto social, contribuindo para salvar vidas, reduzir acidentes e promover uma cultura de responsabilidade no trânsito. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto, que certamente representará importante avanço para a segurança e o bem-estar da população de Itapipoca.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do
Ceará, em 03 de dezembro de 2025.**


José Itamar Marques Araújo
Vereador de Itapipoca